

Ano VI do DOE Nº 1509

Belém, sexta-feira, 30 de junho de 2023

12 Páginas

DIÁRIO OFICIAL **ELETRÔNICO**







BIÊNIO – janeiro de 2023 / janeiro de 2025

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Presidente do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro/Vice-presidente do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Diretora Geral da Escola de Contas Públicas do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- → José Alexandre da Cunha Pessoa
- **→** Sérgio Franco Dantas
- → Adriana Cristina Dias Oliveira
- → Márcia Tereza Assis da Costa

CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980

, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA

Lei Complementar n° 102/2015, 25/09/2015 ***; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA : Sua estreia aconteceu em 13/12/2016 .

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7813 suporte.doe@tcm.pa.gov.br 伧

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 4 - Telefone: 2 (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA PARTICIPA DO LANÇAMENTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



A conselheira Mara Lúcia, representando o presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, conselheiro Antonio José Guimarães, participou do lançamento da Frente Parlamentar Mista pela Transparência Pública (FPMTP), que teve o apoio da Atricon e adesão de 248 parlamentares. A solenidade aconteceu no Salão Nobre da Câmara dos Deputados. O requerimento de criação do grupo foi apresentado no dia 5 de abril pelo deputado Celso Sabino, da bancada paraense. A ideia do grupo é estimular políticas públicas que promovam o tema e evitem retrocessos na agenda da transparência no país.

Compuseram a mesa de honra, o ministro do Tribunal de Contas da União, Jhonatan de Jesus, o conselheiro Ivan Lelis Bonilha, representando a Presidência do IRB, os presidentes da Abracom, Joaquim Alves de Castro Neto; da Audicon, Marcos Bemquerer Costa; do CNPGC, Henrique Pandim Barbosa Machado, o procurador do Ministério Público junto ao TCM-GO, José Américo Júnior, representando o presidente da Ampcon, João Augusto dos Anjos, e o coordenador do PNTP, Antonio Joaquim (TCE-MT). A solenidade foi acompanhada por conselheiros de Tribunais de Contas, parlamentares, representantes de entidades ligadas à transparência pública e à imprensa.

NESTA EDIÇÃO

	DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL	
4	ATO DE JULGAMENTO	02
	DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP	
4	PAUTA DE JULGAMENTO	03
	DO GABINETE DA CORREGEDORIA	
4	SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO	03
	DO GABINETE DE CONSELHEIRO	
4	DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE	04
4	DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE	05
	DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO	
4	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	06
4	DECISÃO MONOCRÁTICA	10
	DOS SERVIÇOS AUXILIARES – SA	
4	DODTADIA	11









DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA **ESPECIAL**

ATO DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO N° 41.097

Processo n° 090002.2015.2.000

Natureza: Prestação de Contas do exercício 2015

Procedência: Câmara Municipal de Brejo Grande do

Responsáveis: Edmilson Paz Da Silva (Ordenador -

01/05/2015 Até 31/12/2015)

Genilson Pereira De Morais (Ordenador – 01/01/2015 Até

30/04/2015)

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Ministério Público: Procuradora Maria Regina Franco

Cunha

EMENTA: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia. Exercício de 2015. Medida Cautelar com fundamento no art. 96, I, da Lei Complementar Estadual n° 109/2016. Indisponibilidade dos bens dos ordenadores Edmilson Paz Da Silva e Genilson Pereira De Morais. Recomendar à Presidência do TCM/PA a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Belém e de Brejo Grande do Araguaia, bem como ao Banco Central, para bloqueio dos valores depositados. Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator,

DECISÃO: I - Expedir medida cautelar, com fundamento no art. 96, I, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, determinando a indisponibilidade dos bens, por período não superior a um (01) ano, dos ordenadores Sr. Genilson Pereira de Morais em tantos quanto bastem, para garantir o ressarcimento aos cofres municipais, da importância de R\$ 174.553,46 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) em razão da omissão de prestar contas dos recursos recebidos, assim como, do Sr. Edmilson Paz da Silva em tantos quanto bastem, para garantir o ressarcimento aos cofres municipais, da importância de R\$ 67.790,33 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos), decorrente da não consolidação das contas quadrimestrais e a consequente falta de comprovação do cumprimento de vários dispositivos constitucionais e legais, referentes à conta agente Ordenador que deverão ser devidamente atualizados, posto que causaram prejuízo ao Erário (art. 40, da Lei Complementar nº 109/2016).

II – Recomendar à Presidência deste Tribunal a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Belém de Brejo Grande do Araguaia, bem como ao Banco Central do Brasil e DENATRAN, comunicando а decisão e determinando indisponibilidade de bens imóveis registrados em nome dos senhores Genilson Pereira de Morais e Edmilson Paz da Silva, bem como ao Banco Central para que informe quais as contas-correntes que estão em nome dos ordenadores, visando ao bloqueio dos valores nelas depositados.

Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO № 42.910

Processo nº 1.070001.2022.2.0026

Origem: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia Assunto: Representação – Denúncia – exercício 2022

Denunciante: MICROSENS S/A

Denunciado: Prefeitura Municipal de Santana do

Araguaia

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA. EXERCÍCIO 2022. PELA INADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO:

I. DECIDEM, pela inadmissibilidade da DENÚNCIA Isso porque o expediente em apreço trata de cobrança de dívida não paga pela municipalidade, questão essa, não prevista no art. 1º e seguintes da Lei complementar nº 109/2016, nem nos art. 17 e incisos e no art. 564, §3º do Regimento Interno Deste Tribunal (RITCM-PA). II. Determinam o arquivamento, conforme o Art. 570 do RITCM/PA.

Sessão do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em 13 de junho de 2023.

Protocolo: 40786









DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

PAUTA DE JULGAMENTO

CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia 06/07/2023, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 011001.2019.1.000

Responsável: Sr(a). Rubnilson Farias Lobato Origem: Prefeitura Municipal / BAGRE

Assunto: Poder Executivo - Governo - Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

02) Processo nº 075004.2021.2.000

Responsável: Sr(a). Antonio Marcos Campos Maciel Origem: Serviços de Água e Esgotos/SAA / SAO DOMINGOS DO CAPIM

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

03) Processo nº 135004.2021.2.000

Responsável: Sr(a). Christiane Alessandra Lopes de Sousa

Origem: Fundo Municipal de Saúde / CURUA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Joenice Ramos - Contador

04) Processo nº 176004.2021.2.000

Responsável: Sr(a). Ediclei Jadson da Silva Gomes (01/01 a 25/11) e Sr(a). Helcias Coelho Lima Filho (26/11 a 31/12) Origem: Secretaria Municipal de Educação / MOJUI DOS

CAMPOS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Edmar Junior de Oliveira

Trindade - Contador

05) Processo nº 099234.2021.2.000

Responsável: Sr(a). Jurandir Ferreira Vieira

Origem: Secretaria Municipal de Educação / RUROPOLIS Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Raimundo Carlos Mota

Bernardes - Contador

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do

Estado do Pará, em 29/06/2023.

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral

Protocolo: 40785

DO GABINETE DA CORREGEDORIA

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

CONS. JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

№ 095/2023

PROCESSO N°: 1.114440.2018.2.0005

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

GOIANÉSIA DO PARÁ/PA.

INTERESSADO: ANA CLÁUDIA AQUINO DE ARAÚJO

RAMOS

EXERCÍCIO: 2018

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO № 114.440.2018.2.000 ACÓRDÃO № 37.984, DE 10/02/2021.

Considerando o relatado na Informação Nº 095/2023 — GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP, autorizo, em 03 (três) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO 37.984, DE 10/02/2021.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO.**

Belém, 28 de Junho de 2023.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

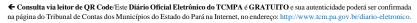
Conselheiro Corregedor











DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

Nº 096/2023

PROCESSO N°: 1.114440.2019.0003

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

GOIANÉSIA DO PARÁ/PA.

INTERESSADO: ANA CLÁUDIA AQUINO DE ARAÚJO

RAMOS

EXERCÍCIO: 2019

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO № 114440.2019.2.000 ACÓRDÃO № 38.828, DE 23/06/2021.

Considerando o relatado na Informação № 096/2023 — GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP, autorizo, em 03 (três) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO 38.828, DE 23/06/2021.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO.**

Belém, 28 de Junho de 2023.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro Corregedor

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO № 097/2023

PROCESSO N°: 1.114440.2017.2.0009

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

GOIANÉSIA DO PARÁ/PA.

INTERESSADO: ANA CLÁUDIA AQUINO DE ARAÚJO

RAMOS

EXERCÍCIO: 2017

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO DE MULTA AO FUMREAP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSTANTE NO PROCESSO № 114440.2019.2.000 ACÓRDÃO № 36.539, DE 20/05/2020.

Considerando o relatado na Informação № 097/2023 — GAB/CORREGEDORIA/TCM, tratando-se de pedido de parcelamento do débito em favor do FUMREAP, autorizo, em 03 (três) parcelas o pagamento referente a multa do ACÓRDÃO № 36.539, DE 20/05/2020.

Cientifique-se o requerente, para assinar o **TERMO DE PARCELAMENTO.**

Belém, 28 de Junho de 2023.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro Corregedor

Protocolo: 40787

DO GABINETE DE CONSELHEIRO

ADMISSIBILIDADE

CONS. DANIEL LAVAREDA

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE PEDIDO DE REVISÃO

№ 001/2023/GAB. CONS. DANIEL LAVAREDA/TCMPA

Processo nº: 045002.2015.2.000 (202004067-00)

Município: Melgaço **Órgão:** Câmara Municipal

Assunto: Admissibilidade de Pedido de Revisão

Exercício: 2015

Responsável: Francisco Eraldo de Souza **Relator:** Conselheiro Daniel Lavareda

DECISÃO MONOCRÁTICA

RELATÓRIO

1. MOTIVOS DE REPROVAÇÃO

Tratam os autos de Pedido de Revisão, interposto pelo Sr. Francisco Eraldo de Souza, ex-Gestor da Câmara de Melgaço, exercício financeiro de 2015, contra decisão contida no Acórdão nº. 3 7.823, de relatoria do Conselheiro Antônio José Guimarães, que negou provimento ao Recurso Ordinário e manteve irregulares as contas da Câmara de Melgaço de 2015, em razão de:

- → Atraso no envio da Prestação de Contas Quadrimestrais e dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1°, 2° e 3° quadrimestres.
- → Descumprimento do 29-A, inciso I a IV da CF/88, pois a despesa do Legislativo alcançou o montante de 7,95%.
- → Não apropriação da totalidade das obrigações patronais estimadas no exercício, no valor de R\$117.319,85.

2. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Conforme documentado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA e de acordo com os ditames do art. 224, §2º do CPC/20151, o Acórdão nº. 37.823 foi disponibilizado DOE de 12/01/2021, tendo sido republicado em 22/01/2021 (sexta-feira). Assim, o início da contagem do prazo revisional de 02 (dois) anos, fixado no art. 84 da Lei Orgânica do TCM/PA, se daria em 25/01/2021 (segunda-feira).

Desta feita, o prazo processual encerrou-se em **25/01/2022 (quarta-feira)**.

Tendo o presente Pedido de Revisão sido ajuizado em 23/01/2022 (segunda-feira), verificasse que a peça rescisória se encontra tempestiva.











Ademais, resta constatado que o Rescindente da presente ação possui legitimidade para sua interposição, visto que foi ordenador de despesas da Câmara Municipal de Melgaco.

3. DA APRECIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA RESCI-SÓRIA

Observado o atendimento das formalidades já consignadas, quais sejam, legitimidade da Autora e tempestividade, cumpre-me verificar o enquadramento do pedido dentro dos requisitos previstos do art. 84 da LOTCM/PA. Neste viés, o Autor fundamenta o presente pedido de revisão no art. 84, inciso III da LC 109/2016, que trata da superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida ou a decisão adotada.

Colocados os pontos expostos acima, o Autor requer sejam relevadas as falhas, acreditando ter apresentado justificativas plausíveis, pedindo a revisão do Acórdão.

É o relatório do necessário.

DECISÃO

FUNDAMENTAÇÃO

I. Dos requisitos para admissibilidade do pedido de revisão

Passo, agora, a análise do enquadramento do pedido aos requisitos formais previstos pelo art. 85 da LOTCM/PA, que devem ser obedecidos para admissibilidade de pedido de revisão.

No caso *sub examine*, observo que o pedido de revisão foi I) interposto por escrito; II) apresentado dentro do prazo; III) possui qualificação adequada. Contudo, no que diz respeito ao inciso IV, que dispõe sobre a formulação do pedido com clareza, com a indicação das normas violadas pela decisão, da falha formal ou material devolvida e comprovação dos fatos alegados, o presente pedido de revisão não cumpre este requisito.

Apesar de indicada a violação ao art 84, inciso III da LOTCM/PA, não foi encaminhado a este tribunal os documentos novos com eficácia sobre a decisão. Além disso, resta prejudicada a análise do Pedido, haja vista que existem diversas páginas faltantes, o que gera a impossibilidade de exame do arcabouço argumentativo.

NÃO CUMPRIDOS, portanto os ditames legais e regimentais.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com fundamento no art. 6402 do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO MONO-CRATICAMENTE**, pela **INADMISSIBILIDADE** do Pedido de Revisão, por ausência de preenchimento dos requisitos necessários à sua admissibilidade, pelo que determino a

remessa dos autos à Secretaria-Geral para publicação, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, seguindo, ato contínuo para o Arquivo Geral, nos termos do art. 6413 do RI/TCM-PA.

Belém-PA, 28 de junho de 2023.

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro/Relator

¹ Art. 224. Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do comeco e incluindo o dia do vencimento.

§2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

² Art. 640. Distribuídos os autos e recebidos pelo Relator, caberá ao mesmo verificar o atendimento dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos, pelo rescindente, com fundamento no previsto no art. 629 e dos requisitos dos artigos 630 e 631, deste Regimento Interno, decidindo monocraticamente, em caso de não atendimento, após a observância do previsto no § 2º, do art. 634, por sua inadmissibilidade.

³ Art. 641. Em caso de inadmissibilidade do Pedido de Revisão, por decisão monocrática do Relator, devidamente fundamentada, os autos serão remetidos à Secretaria-Geral para publicação, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, seguindo, ato contínuo para o Arquivo Geral.

INADMISSIBILIDADE

CONS. SÉRGIO LEÃO

DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE DE PEDIDO DE REVISÃO

(ART. 640, PARÁGRAFO ÚNICO, RITCM-PA)

Processo nº: 202100001-00 Classe: Pedido de Revisão

Origem: Marabá

Interessado(a): LIPAKI – Liga Paraense de Karatê Intersti-

los

Exercício: 2012

Trata-se de Pedido de Revisão apresentado pela Liga Paraense de Karatê Interestilos – LIPAKI, representada pelo seu presidente, Sr. Josivan Alves Silva, contra acórdão nº 29.100, de 02.06.2016, que decidiu pela aprovação das contas do Convênio do Processo nº 201307433-00 (Projeto Schol Music) e pela não aprovação das contas do Convênio do Processo nº 201307482-00 (Projeto Oficina Legal: Resgatar, Incluir e Ocupar), firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e a Liga Paraense de Karatê Interestilos – LIPAKI, período de julho/2012 a abril/2013, de responsabilidade do Sr. Josivan Alves da Silva, ora Interessado.

A decisão determinou o recolhimento de valores aos cofres municipais na quantia de R\$ 971,90 (novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).









É o breve relatório.

Decido.

Preliminarmente, destaco que o presente Pedido de Revisão não atende o requisito formal da Tempestividade, previsto pelo art. 629 do RITCM/PA, eis que a publicação da decisão vergastada ocorreu em 13.06.2016 e a apresentação do Pedido de Revisão em 04.01.2021.

Desta forma, considerando a inobservância do requisito formal da Tempestividade estabelecido no artigo 629, do RITCM-Pa, e, com apoio do art. 631, inciso II, c/c art. 640, a partir das razões expostas acima, **NEGO SEGUIMENTO AO PEDIDO DE REVISÃO**, determinado o encaminhamento dos autos à Secretaria-Geral, para publicação no DOE do TCM/Pa, com posterior encaminhamento ao Arquivo Geral, conforme prevê o art. 641 do RI/TCM.

Comunique-se o interessado. Belém, PA, 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LEÃO

Conselheiro/Relator/TCMPA

DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONS. SUBST. JOSÉ ALEXANDRE CUNHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 54/2023/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA (Processo nº 202132013-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, Ronaldo de Souza Nobre.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e art. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 33 da LOTCM, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 15 (quinze) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ronaldo de Souza Nobre, Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de Afuá, no exercício financeiro de 2023, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie solicitado no PARECER 344/2023/TCM/PA, constante no processo supracitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Alexandre Cunha** - Relator/TCM

Protocolo: 40684

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 55/2023/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA (Processo nº 202132015-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Ronaldo de Souza Nobre.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e art. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 33 da LOTCM, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 15 (quinze) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ronaldo de Souza Nobre, Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de Afuá, no exercício financeiro de 2023, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, solicitado providencie 0 no **PARECER** 348/2023/TCM/PA, constante no processo supracitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Alexandre Cunha** - Relator/TCM **Protocolo: 40687**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 56/2023/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA (Processo nº 202132016-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Ronaldo de Souza Nobre.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e art. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 33 da LOTCM, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 15 (quinze) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ronaldo de Souza Nobre, Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de Afuá, no exercício financeiro de 2023, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, solicitado **PARECER** providencie no **371/2023/TCM/PA**, constante no processo supracitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Alexandre Cunha** - Relator/TCM











EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 57/2023/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA (Processo nº 202132020-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Ronaldo de Souza Nobre.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e art. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 33 da LOTCM, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 15 (quinze) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ronaldo de Souza Nobre, Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de Afuá, no exercício financeiro de 2023, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, **PARECER** Nο providencie Ω solicitado no **350/2023/TCM/PA**, constante no processo supracitado. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto Alexandre Cunha - Relator/TCM

Protocolo: 40693

CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 50/2023/Cons. Subst. Sérgio Franco Dantas/TCMPA (Processo nº 202030672-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora, **Edna Maria Sodré D. Araújo.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 30, §1º do LOTCM/PA e c/c §3º do art. 654 do RITCM/PA, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a Senhora, Edna Maria Sodré D. Araújo, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém, no exercício financeiro de 2020, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER № 034/2023/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** Relator/TCM

Protocolo: 40705

Edital de Notificação № 51/2023/ Gab. Cons. Subst. Sérgio Franco Dantas/TCM/PA (Processo no 202130368-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, Alan de Figueiredo Uchoa.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 30, §1º do LOTCM/PA e c/c §3º do art. 654 do RITCM/PA, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Alan de Figueiredo Uchoa, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - ALTAPREV, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER № 143/2023/NAP/TCM/PA, constante no supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** Relator/TCM

Protocolo: 40709

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

№ 52/2023/Cons. Subst. Sérgio Franco Dantas/TCMPA (Processo nº 202130156-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, Alan de Figueiredo Uchoa.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 30, §1º do LOTCM/PA e c/c §3º do art. 654 do RITCM/PA, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Alan de Figueiredo Uchoa, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - ALTAPREV, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 131/2023/NAP/TCM/PA, constante supracitado.









Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** - Relator/TCM

Protocolo: 40712

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 53/2023/Cons. Subst. Sérgio Franco Dantas/TCMPA (Processo nº 202030026-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, Alan de Figueiredo Uchoa.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 30, §1º do LOTCM/PA e c/c §3º do art. 654 do RITCM/PA, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Alan de Figueiredo Uchoa, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira - ALTAPREV, no exercício financeiro de 2020, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER № 141/2023/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** Relator/TCM

Protocolo: 40715

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 54/2023/Cons. Subst. Sérgio Franco Dantas/TCMPA (Processo nº 202030804-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, **Ângelo José Lobato Rodrigues.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 30, §1º do LOTCM/PA e c/c §3º do art. 654 do RITCM/PA, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ângelo José Lobato Rodrigues, Presidente do Instituto de Previdência do Município de

Abaetetuba, no exercício financeiro de 2020, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER № 79/2023/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** - Relator/TCM

Protocolo: 40721

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 55/2023/Cons. Subst. Sérgio Franco Dantas/TCMPA (Processo nº 201930858-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, **Ângelo José Lobato Rodrigues.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 30, §1º do LOTCM/PA e c/c §3º do art. 654 do RITCM/PA, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ângelo José Lobato Rodrigues, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, no exercício financeiro de 2019, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3º publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 31/2023/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** - Relator/TCM

Protocolo: 40724

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 56/2023/Cons. Subst. Sérgio Franco Dantas/TCMPA (Processo nº 202032031-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, **Ângelo José Lobato Rodrigues.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 30, §1º do LOTCM/PA e c/c §3º do art. 654 do RITCM/PA, através do presente Edital, que será publicado 03 (três)









vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Ângelo José Lobato Rodrigues, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, no exercício financeiro de 2020**, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº 91/2023/NAP/TCM/PA**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** Relator/TCM

Protocolo: 40728

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 57/2023/Cons. Subst. Sérgio Franco Dantas/TCMPA (Processo nº 202030746-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, **Ângelo José Lobato Rodrigues.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 30, §1º do LOTCM/PA e c/c §3º do art. 654 do RITCM/PA, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ângelo José Lobato Rodrigues, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, no exercício financeiro de 2020, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER № 108/2023/NAP/TCM/PA. constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** - Relator/TCM

Protocolo: 40731

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 58/2023/Cons. Subst. Sérgio Franco Dantas/TCMPA (Processo nº 201932756-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, **Ângelo José Lobato Rodrigues.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 30, §1º do LOTCM/PA e c/c §3º do art. 654 do RITCM/PA, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ângelo José Lobato Rodrigues, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, no exercício financeiro de 2019, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3º publicação, providencie o solicitado no PARECER № 94/2023/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** - Relator/TCM

Protocolo: 40734

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 60/2023/Cons. Subst. Sérgio Franco Dantas/TCMPA (Processo nº 202030799-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, **Ângelo José Lobato Rodrigues.**

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos arts. 110, III, do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico, com fundamento no art. 30, §1º do LOTCM/PA e c/c §3º do art. 654 do RITCM/PA, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Ângelo José Lobato Rodrigues, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, no exercício financeiro de 2020, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER № 76/2023/NAP/TCM/PA, constante processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 21 de junho de 2023.

Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** - Relator/TCM

Protocolo: 40737







na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: http

DECISÃO MONOCRÁTICA

CONS. SUBST. MÁRCIA COSTA

DECISÃO MONOCRÁTICA

№ 033/2023/CONS. SUBST. MÁRCIA COSTA/TCMPA

PROCESSO №: 201932169-00 NATUREZA: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

REMETENTE: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA INTERESSADA: ROSIMAR CALADO DE AMORIM PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO № 24/2021-RITCM/PA)

EMENTA: PORTARIA № 0186/2019. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANANINDEUA. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PREENCHIDOS. REGISTRO DO ATO.

- 1. Pareceres favoráveis do NAP e MPCM;
- 2. Fundamento legal no Art. 40, §1º, III, b, da CF/88;
- **3.** Configuradas as hipóteses previstas dos arts. 492, XIV e 663, do RITCM.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

I. Considerar legal e registrar a Portaria nº 0186/2019, que concede aposentadoria voluntária por idade à Sra. Rosimar Calado de Amorim, no cargo de Técnico Municipal com proventos proporcionais no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) - a ser atualizado para o valor do salário-mínimo vigente por força do que dispõe o art. 201, §2º, da CF/88 - e fundamento legal no Art. 40, §1º, III, b, da CF/88;

II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCM-PA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 20 de junho de 2023.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

Conselheira Substituta – TCMPA

Protocolo: 40783

DECISÃO MONOCRÁTICA

№ 032/2023/CONS. SUBST. MÁRCIA COSTA/TCMPA

PROCESSO №: 201807825-00 NATUREZA: APOSENTADORIA ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: CAPANEMA

REMETENTE: IVONE CLEIA FARIAS PEREIRA – PRESIDENTE

INTERESSADA: BENEDITA SOARES LIMA

PROCURADORA: ELIZABETH MASSOUD SALAME DA

SILVA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70, §7º C/C ART. 110, III DO ATO № 24/2021-RITCM/PA)

EMENTA: RESOLUÇÃO № 06/2018. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAPANEMA. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PREENCHIDOS. REGISTRO DO ATO.

- 1. Pareceres favoráveis do NAP e MPCM;
- **2.** Fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003;
- **3.** Configuradas as hipóteses previstas dos arts. 492, XIV e 663, do RITCM.

Vistos e examinados os autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelos artigos. 492, XIV e 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- I. Considerar legal e registrar a Resolução no 06/2018, que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra Benedita Soares Lima, no cargo de Professora com proventos integrais no valor de R\$ 4.974,10 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) e fundamento legal no Art. 6º da EC nº 41/2003;
- II. Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;

III. Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCM-PA, para homologação, nos termos regimentais.

Belém, 15 de Junho de 2023.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

Conselheira Substituta – TCMPA

Protocolo: 40784









DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

PORTARIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA № 0562/2023, DE 15/06/2023. Nome: ANDREA MENDONÇA DE NORONHA

Assunto: Conceder 15 (quinze) dias de licença para

tratamento de saúde. **Período:** 20/03 a 03/04/2023

ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 0584/2023, DE 19/06/2023.

Nome: ANDREZZA FERNANDES DAMASCENO SILVA

Assunto: Autorizar o afastamento para tratamento de

saúde.

Período: 03 a 17/05/2023

ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 0586/2023, DE 20/06/2023.

Nome: IVANETE ALVES AMARAL ALCANTARA

Assunto: Autorizar o afastamento para tratamento de

saúde.

Período: 27/05 a 03/06/2023

ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 0587/2023, DE 20/06/2023.

Nome: JOSIANE ANDRADE DE PARIJOS

Assunto: Autorizar o afastamento para tratamento de

saúde.

Período: 29/05 a 12/06/2023

ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 0591/2023, DE 22/06/2023.

Nome: ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA

Assunto: Interromper no dia 19 de junho de 2023, as férias concedidas através da da Portaria nº 0532/2023, de 30/05/2023, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, ficando o saldo para gozo oportuno.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARAES

Conselheiro/Presidente

PORTARIA Nº 0592/2023 DE 22/06/2023

EMENTA: DESIGNA MEMBROS E SERVIDORES QUE COMPORÃO A COMISSÃO TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PRIMEIRA INFÂNCIA E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, INSTITUÍDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 8/2023/TCMPA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, destacadamente as do art. 15, IV da LC n° 109/2016 c/c art. 82, incisos I, V, XX, XXIV, XXVIII, XLII e artigos 150, 151, 153 e 158, todos do RITCMPA (Ato n° 23) e;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, voltada à avaliação das políticas públicas municipais, na forma do inciso XXX, do art. 1º, da Lei Complementar, acrescido pela Lei Complementar nº 156/2022;

CONSIDERANDO termos e diretrizes fixados pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), a qual dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO que a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas-ATRICON é signatária do Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO, ainda, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará é signatário da "Carta de Fortaleza pela Primeira Infância" e compõe o Comitê Técnico do Instituto Rui Barbosa-IRB da Primeira Infância, assumindo o compromisso, dentre outros, de realizar eventos de sensibilização e de capacitação, priorizados em seus planos estratégicos, estabelecendo diretrizes e fiscalizações, cujas as iniciativas contemplem a avaliação de políticas públicas destinadas à primeira infância.

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Primeira Infância e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução Administrativa № 08/2023/TCMPA, de 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e servidores que comporão a Comissão Técnica Multidisciplinar para a implementação do Projeto Primeira Infância e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme Projeto constante no Anexo Único da Resolução Administrativa Nº 08/2023/TCMPA, de 13 de abril de 2023:

I - Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ, matrícula nº 500000538;

II - Conselheira Substituta MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA, matrícula nº 500000604;











III - BRENDA SILVA ALCÂNTARA OLIVEIRA, matrícula nº 500000538;

IV-MIRYAM VALENTE ALBIM, matrícula nº 500000785; V-FELIPE FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 500000612:

VI-MARCUS ANTONIO DE SOUZA, matrícula n 500000633:

VII - GIOVANNA LEAL BARACHO, matrícula nº 500001004;

VIII-CARLA VANESSA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 500000693.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARAES

Conselheiro/Presidente

PORTARIA № 0593/2023, DE 22/06/2023 Nome: HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO

Assunto: Autorizar a gozar o saldo de 20 (vinte) dias das férias, concedidas através da Portaria nº 0226/2023 de 07/03/2023, referentes ao PA 2021/2022, a partir de 27 de junho de 2023.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARAES

Conselheiro/Presidente

PORTARIA № 0602/2023, DE 27/06/ 2023. Nome: JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Assunto: Mandar averbar na ficha funcional do servidor, matrícula nº 500000690, SECRETÁRIO GERAL - TCM.CPC.201- 1, o tempo de serviço prestado à Iniciativa Privada, no total de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, considerados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do § 2º, Art. 70, da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARAES

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 40789

DIÁRIA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

PORTARIA № 0588/2023 DE 21/06/2023 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso

das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0164/2023 e c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo nº PA202314697, de 16/06/2023;

RESOLVE:

1. Designar a servidora abaixo, para participar da Reunião do Comitê de Saúde do Instituto Rui Barbosa - CTSIRB, a realizar-se na cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 29 de junho de 2023, concedendo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diárias e passagens aéreas.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Município	Período	Diárias
SILVIA MIRALHA DE ARAÚJO RIBEIRO	Coordenador de Fiscalização	500000792	BRASÍLIA	28 a 29/06/2023	01 e ½ (uma e meia)

2. Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0597/2023 DE 23/06/2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato n° 16) deste TCM PA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Ofício Circular nº 30/2023/CG/TCM-PA, de 19/06/2023;

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria nº 0564/2023 de 15/06/2023, que autorizou o pagamento de 02 e 1/2(duas e meia) diárias para servidora abaixo, para participar do IX Encontro de Estudos Avançados do Instituto Rui Barbosa-IRB, a realizar-se na cidade de Brasília/DF, alterando para 4 e 1/2(quatro e meia) diárias.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Município	Período	Diárias
BRENDA SILVA ALCANTARA OLIVEIRA	Diretor	5000000538	BRASÍLIA/DF	26 a 30/06/2023	4 e ½ (quatro e meia)

ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 40790





